



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Segunda-feira, 27 de maio de 2024

Ano IX | Edição nº 1917A

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Poder Legislativo	5
Atos de Pessoal	5
Portarias	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Valentim Gentil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Valentim Gentil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.valentimgentil.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 46.599.833/0001-11

Praça Jacilândia, nº 4-33

Telefone: (17) 3485-9400

Site: www.valentimgentil.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Câmara Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 49.677.941/0001-53

Avenida Eduardo Vicente, nº 4/20

Telefone: (17) 3485-1243 | (17) 3485-1482

Site: www.camaravalentimgentil.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Valentim Gentil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.valentimgentil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 27 de maio de 2024

Ano IX | Edição nº 1917A

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

206

PORTARIA Nº 5.619, DE 24 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de pagamento do benefício de Pensão por Morte de servidor público municipal segurado do RPPS do Município de Valentim Gentil, e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 49, de 01 de abril de 2020, e considerando o que consta do Processo nº 07/2024-FUPREMU:

RESOLVE:

Art. 1º Nos termos dos art. 21, inciso II, §2º, “f” da Lei Complementar Municipal nº 49, de 01 de abril de 2020, fica concedido a **MAURA FRANCISCO DE ALMEIDA**, RG nº 26.541.469-6 e CPF nº 249.965.588-10, nascida em 01/12/1944, na qualidade de dependente (esposa), o pagamento do benefício de **“PENSÃO POR MORTE”, em virtude do falecimento de seu esposo, Sr. PETRONILIO DE ALMEIDA**, servidor público municipal lotado no cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/ MASCULINO**, ocorrido em **03/05/2024**.

Parágrafo Único. A Pensão por Morte da segurada de que trata o “caput” deste artigo será custeada mensalmente pelo Fundo de Previdência Municipal de Valentim Gentil (FUPREMU).

Art. 2º O valor do benefício, nos termos do art. 21, inciso II§2º, “f”, da Lei Complementar Municipal nº 49, de 01/04/2020, corresponderá à totalidade da remuneração de contribuição do servidor na data anterior a do óbito, ou seja, **R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais)**, em uma única parte, conforme cota abaixo:

§ 1º A cota de 100% (cem por cento) dos proventos percebidos pelo servidor na data anterior a do óbito, equivalente a **R\$ 1.412 (um mil quatrocentos e doze reais)** para sua esposa **MAURA FRANCISCO DE ALMEIDA**, cujo pagamento se dará mensalmente, e será vitalícia.

§2º O valor do benefício fixado no “caput” deste artigo será reajustado na mesma época e nos mesmos índices estabelecidos pela lei aos servidores municipais.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos de sua aplicabilidade à data do requerimento, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 24 de maio de 2024

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 27 de maio de 2024

Ano IX | Edição nº 1917A

Página 3 de 5



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

207

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), na data de 27 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 27 de maio de 2024

Ano IX | Edição nº 1917A

Página 4 de 5



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

208

PORTARIA Nº 5.620, DE 24 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de adicional por tempo de serviço(quinquênio) ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is) que especifica e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, nos termos dos arts. 76 c/c art.77, ambos da Lei Municipal nº 2.445, de 22/02/2022, e **CONSIDERANDO** requerimento(s) do(s) servidor(es) afetados(s) por esta Portaria, devidamente protocolado(s), bem como a(s) respectiva(s) certidão(ões) de tempo de serviço expedida(s) pela Seção de Pessoal da Prefeitura e, por fim, deferimento do Chefe do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Adicional por Tempo de Serviço (quinquênio) ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is) abaixo relacionado(s):

NOME	CARGO EFETIVO	RG	DATA DE PROTOCOLO	QUINQUÊNIO CONCEDIDO	PORCENTAGEM
Sueli Aparecida Barbosa	Auxiliar Administrativo	21.234.922-3	09/04/2024	3º	15
Maria do Socorro de Araujo	Agente de Serviços Gerais/ Feminino	64.165.586-1	29/04/2024	1º	5
Lindinalva Pereira de C. Santos	Agente de Serviços Gerais/ Feminino	26.541.452-0	29/04/2024	1º	5

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a concessão dos benefícios deste a data efetiva de protocolo do(s) requerimento(s) apresentado(s), revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 24 de maio de 2024

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 27 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 27 de maio de 2024

Ano IX | Edição nº 1917A

Página 5 de 5

PODER LEGISLATIVO

Atos de Pessoal

Portarias



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.677.941/0001-53

PORTARIA Nº. 278, DE 27 DE MAIO DE 2.024

Dispõe sobre a concessão de Adicional de Qualificação a servidor efetivo e dá providências correlatas.

MARCELO JOSÉ PEREIRA DO LIVRAMENTO, Presidente da Câmara Municipal de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

Pela presente **PORTARIA**,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido à servidora **LAIS MILENE PEDREIRO MACHADO**, portadora do RG n.º 43.446.943-9 e do CPF n.º. 366.557.998-80, lotada no cargo de Assistente Legislativo o adicional de qualificação com fulcro no art. 45, II, da Lei 2.408, de 13 dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo os seus efeitos a partir de 07 de maio de 2024.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Valentim Gentil

Em 27 de maio de 2024

MARCELO JOSÉ PEREIRA DO LIVRAMENTO
=Presidente da Câmara=

Registrada em livro da Secretaria e publicada por afixação em local de amplo acesso ao público na sede da Câmara Municipal, bem como no Diário Oficial do Município conforme disposto no artigo 79 da Lei Orgânica do Município e no site oficial www.camaravalentimgentil.sp.gov.br.

VILNETE MARANGONE TANAKA
-Oficial Legislativo-

(0**17) 3485-1482

AV. EDUARDO VICENTE, 5-20 – CENTRO – CEP:15520-000

camaravg@vipsnet.com.br

www.camaravalentimgentil.sp.gov.br

